



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.212, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.701,59”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 103.701,59 (cento e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.052

429

3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 05

R\$ 103.701,59

TOTAL R\$ 103.701,59

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.701,59 (cento e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) ocorrerão por conta do excesso de arrecadação, provindos de Recurso Federal - Convênio nº 827719/2016 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP – Processo nº 71001.004153/2016-3.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br